



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVO**  
**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**MINUTA DE EDITAL**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO nº</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO nº</b>
<b>088/2024</b>	<b>9.636/2024</b>
<b>NÚMERO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO (IRP): 00050/2024</b>	
<b>OBJETO</b>	
Aquisição de materiais específicos para limpeza de vias e logradouros públicos (vassourão gari, pá quadrada e foice), a serem utilizados pelo DEMLURB.	
<b>VALOR ESTIMADO</b>	
Valor total estimado <b>R\$ 462.550,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).</b>	
<b>DATA DE ABERTURA</b>	
08/11/2024 às 09h no endereço <a href="http://gov.br/compras">gov.br/compras</a>	
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO</b>	
No mínimo 2 hora(s) após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro (a).	
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO</b>	
Até 05/11/2024 para o endereço <a href="mailto:coordenacaodelicitacao@pjf.mg.gov.br">coordenacaodelicitacao@pjf.mg.gov.br</a> .	
<b>IMPUGNAÇÕES</b>	
Até 05/11/2024 para o endereço <a href="mailto:coordenacaodelicitacao@pjf.mg.gov.br">coordenacaodelicitacao@pjf.mg.gov.br</a> .	
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA A SEÇÃO X)</b>	
O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.	
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA DE COTA ME/EPP?</b>
<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO	<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO
<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>	<b>EXIGE MARCA/MODELO?</b>
<input checked="" type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO	<input type="radio"/> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>	
<b>A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,10 (dez centavos de real).</b>	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "984733"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no [compras.gov.br](http://compras.gov.br) também no endereço [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br), opção Licitações.



## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I - DO OBJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA.....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO .....</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA .....</b>	<b>16</b>
<b>CAPÍTULO XIII – DO RECURSO .....</b>	<b>16</b>
<b>CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>17</b>
<b>CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>19</b>
<b>CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>20</b>
<b>CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.....</b>	<b>20</b>
<b>CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...</b>	<b>21</b>
<b>CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS .....</b>	<b>21</b>
<b>CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO .....</b>	<b>21</b>
<b>CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO .....</b>	<b>23</b>
<b>CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO .....</b>	<b>23</b>
<b>CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS .....</b>	<b>24</b>
<b>CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>25</b>
<b>CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES .....</b>	<b>25</b>
<b>CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO .....</b>	<b>26</b>
<b>CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES.....</b>	<b>26</b>
<b>CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....</b>	<b>27</b>
<b>CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO.....</b>	<b>27</b>
<b>CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO .....</b>	<b>28</b>
<b>CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS... </b>	<b>29</b>



<b>CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>29</b>
<b>CAPÍTULO XXXIII – DO FORO .....</b>	<b>30</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**(PROCESSO Nº 9.636/2024)**

A **PREFEITURA DE JUIZ DE FORA MG** e esta(e) Pregoeira(o), designada(o), na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria nº 34, 08 de Maio de 2023, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do **Processo Eletrônico nº 9.636/2024**, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **aquisição de materiais específicos para limpeza de vias e logradouros públicos (vassourão gari, pá quadrada e foice), a serem utilizados pelo DEMLURB.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

**DATA: 08/11/2024**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00h**

**SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CÓDIGO UASG: 984733**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNICÍPIO, a futura **aquisição de materiais específicos para limpeza de vias e logradouros públicos (vassourão gari, pá quadrada e foice), a serem utilizados pelo DEMLURB**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 Qualquer discordância entre as especificações dos materiais no CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá as especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Especificação do Objeto:

ORÇAMENTO ESTIMATIVO					
Item	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade	Valores em Reais	
				Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	Vassourão Gari, 50 furos ( $\pm$ 4%), piaçava de 1ª qualidade, medidas: altura do cabo 150cm, diâmetro do cabo 28mm ( $\pm$ 3,6%), altura aparente da piaçava 12cm. Vassourão montado (vassourão+cabo), colado e pregado.	8.000	UN	R\$ 40,60	R\$ 324.800,00
2	Pá quadrada em aço nº 4, com cabo de madeira de 74cm.	600	UN	R\$ 66,25	R\$ 39.750,00



<b>3</b>	Foice ronca aberta, produzida em aço carbono forjado temperado e afiado, com cabo de madeira de 150cm	<b>1.000</b>	<b>UN</b>	<b>R\$ 98,00</b>	<b>R\$ 98.000,00</b>
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 462.550,00</b>

## **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

2.3.1 Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

2.3.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no



endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2.6.1 É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

### **CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.5 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.6 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.6.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.6.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;





e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.6.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.7 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.8 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.10 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.10.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.11 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [coordenacaodelicitacao@pjf.mg.gov.br](mailto:coordenacaodelicitacao@pjf.mg.gov.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão.



4.6.1 O retorno da sessão será divulgado via “chat”, cuja mensagem informará a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## **CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto” conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

## **CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Para a aplicação dos critérios de desempate elencados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será aberta diligência no prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação.

6.4.1.2 Para fins do subitem anterior, haverá desempate com aquele fornecedor que apresentar o maior número de documentos comprobatórios, para avaliação de desempenho contratual.

6.4.1.3 Persistindo o empate do subitem anterior, terão preferência os fornecedores cuja sede principal esteja mais próxima deste Município e que comprovem desempenho contratual com Órgãos Públicos.

6.4.2. Exauridas todas as etapas do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme orientações das cláusulas 6.4 a



6.4.1.3, e ainda assim persistir o empate, será considerado apto a prosseguir para a próxima fase do certame o fornecedor que tiver registrado primeiramente a sua proposta no Portal, configurando assim o desempate.

6.4.4 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos de real).

## **CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.



## CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

## CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

## CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhes acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Unidade Requisitante.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A proposta será desclassificada quando:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1).



10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

## **CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO**

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

### **11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- c) No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional .
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

### 11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.3.1 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.3.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)

ILG ..... maior ou igual a 1(um)

11.3.3.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e a Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

11.3.3.4 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço



de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

11.3.3.5 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 6.3.1. limitar-se-ão ao último exercício.

11.3.3.6 O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11.3.3.7 Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

11.3.3.8 Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

#### **11.3.4 OUTROS DOCUMENTOS:**

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.

11.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item **11.4** é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados por meio do campo de “anexos” do sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **11.4**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.



11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item **11.7** e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [coordenacaodelicitacao@pjf.mg.gov.br](mailto:coordenacaodelicitacao@pjf.mg.gov.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

### **11.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.3.5.1 Comprovação de aptidão para fornecimentos similares, de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.5.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3.5.3 Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

11.3.5.4 Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas estas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da



contratação (Lei nº 14.133/21, art. 67, §1º).

11.3.5.5 Desse modo, na avaliação da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente a ser realizada na eventual contratação, serão consideradas como parcelas de maior relevância o “item 1 – vassourão gari, 50 furos...”.

11.3.5.6 Os requisitos de qualificação técnica são aplicáveis a todos os licitantes, inclusive pessoas físicas, conforme inciso I do art. 5º da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021.

11.3.5.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa Licitante.

11.3.5.8 A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.5.9 Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

11.3.5.10 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

## **CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **CAPÍTULO XIII – DO RECURSO**

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou





complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO**

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, quando houver recurso, e pela SECRETÁRIO DA UNIDADE REQUISITANTE nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete ao SECRETÁRIO DA UNIDADE REQUISITANTE.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pela Autoridade Competente, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do “Chat”, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

### **Das Amostras:**

14.4 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar AMOSTRA do produto ofertado, juntamente com a Ficha Técnica expedida pelo Fabricante, para análise, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, após a ratificação pelo Pregoeiro sobre o resultado da etapa de lances.

14.5 A amostra deverá ser apresentada, devidamente identificada com o nome da empresa, número do processo licitatório na embalagem original de comercialização e Ficha Técnica do Produto expedida pelo fabricante, contendo as especificações técnicas.

14.6 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, assume total responsabilidade pelo eventual atraso na apresentação da amostra.

14.7 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no “chat, no portal de operacionalização da fase externa” pelo interessado, antes do fim do prazo determinado.

14.8 No caso de não haver apresentação da amostra ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação fora das especificações previstas, a Licitante será desclassificada.

14.9 A amostra somente será recebida se devidamente identificada individualmente, indicando em etiqueta o nº do item a que se refere, nome da empresa licitante, do representante da mesma e telefone de contato, bem como o nº do pregão, depois de recebidas.

14.10 A amostra porventura apresentada, cujo licitante não for declarado vencedor do certame, estará à disposição para retirada pelo interessado até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório. Decorrido esse prazo não mais poderá ser reclamada, reservando-se o DEMLURB o direito de utilizá-la ou simplesmente descartá-la.

14.11 A amostra juntamente com a documentação exigida, deverá ser encaminhada para a sede do DEMLURB



(SACPL), sito à Avenida Francisco Valadares nº1.000, Bairro Vila Ideal – Juiz de Fora/MG – CEP:36.020-420.

14.12 O setor técnico responsável do DEMLURB, realizará a análise da amostra e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo.

14.13 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

14.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema em que a licitação estiver sendo operacionalizada.

14.15 Se a apresentação da amostra ofertada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da apresentação da amostra para análise e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.16 A amostra colocada à disposição da Administração, poderá ser manuseada pela equipe técnica responsável pela análise, ficando facultada à empresa licitante o acompanhamento dos procedimentos por profissional técnico designado.

14.17 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração, sem ônus, todas as condições indispensáveis à realização da análise da amostra.

14.18 O não atendimento de qualquer exigência ou condições deste item, implicará na inabilitação da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar no certame.

#### **Da Garantia, Substituição do bem:**

14.20 O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.21 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14.21.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.22 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos, em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Unidade Gestora.

14.23 A garantia abrange a substituição do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, pelo próprio fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.24 O bem que apresentar vício ou defeito de fabricação, no período de vigência da garantia, deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, que apresente padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao do bem ofertado na proposta.

14.25 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do bem que apresentar vício ou defeito de fabricação, no prazo de até 20(vinte) dias corridos, contados a partir da data de retirada do bem das dependências do DEMLURB, pelo Contratado ou pelo fabricante.

14.26 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Unidade Requisitante.



14.27 Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação da Unidade Gestora ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a Unidade Gestora autorizada a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

14.28 O custo referente ao transporte do bem coberto pela garantia, será de responsabilidade do Contratado.

14.29 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **Da Subcontratação:**

14.30 Não é admitida a subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços.

### **CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2 No anexo da ARP:

15.3.2.1 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.



15.3.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.4 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no **Capítulo X** – Da Aceitabilidade da Proposta, e no **Capítulo XI** – Da Habilitação.

## **CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

## **CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços de órgãos externos do Município, exceto



Administração Indireta deste Órgão.

## **CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 A Secretaria de Administração de Contratações do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e observados os requisitos estabelecidos nos artigos 19,20 e 21 do Decreto Municipal nº 15857/2023.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no ano da prorrogação do ajuste, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

## **CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

20.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

20.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

20.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá



convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.

20.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

20.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

20.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

20.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

20.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

20.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

20.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando



este der causa ao cancelamento.

## CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 088/2024**, constante do **Processo nº 9.636/2024**, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do DEMLURB, creditado em favor da LICITANTE VENCEDORA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº.14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto à Divisão de Expediente do DEMLURB e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

22.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

22.1.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade



relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

22.2 No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais no Termo de Referência, fica o DEMLURB autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Proponente vencedora, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº14.133/2021.

22.3 O DEMLURB poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Proponente vencedora, por força deste edital.

22.4 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.5 Quando ocorrer a situação prevista no subitem 22.3, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Termo de Referência.

22.6 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

22.7 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do DEMLURB, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

22.8 Para a hipótese definida no item anterior, a Proponente vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do DEMLURB.

## **CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

23.1 O prazo de entrega dos bens é de no máximo de 20(vinte) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho à proponente vencedora.

23.2 Caso não seja possível a entrega no prazo previsto no item anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

23.3 Os bens deverão ser entregues no Almoarifado do DEMLURB, sito à Avenida Francisco Valadares



nº.1000, Vila Ideal, Juiz de Fora/MG, às expensas da Proponente vencedora.

23.4 A Proponente vencedora fornecerá somente os objetos relacionados no item 2.4.1 do Termo de Referência.

23.5 O DEMLURB não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contra-tados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

23.6 Os objetos serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

23.7 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20(vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

23.8.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.9 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a Proponente vencedora por danos causados ao DEMLURB, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

23.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.11 O prazo para a solução de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

23.12 O recebimento provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO**

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

## **CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



25.2. Não há possibilidade de cotação para quantidade mínima, uma vez que, a estimativa das quantidades a serem contratadas se baseiam na capacidade operacional desta Unidade Gestora.

25.3. Não há a possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item, uma vez que, os objetos serão entregues em endereço único, não possuem forma e local de acondicionamento diverso ou outra motivação que justifique tal medida.

25.4. Considerando os princípios de padronização e uniformidade das contratações, não cabe, neste caso, a possibilidade de receber proposta inferior ao máximo previsto no edital;

25.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO**

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES**

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.



27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [coordenacaodelicitacao@pjf.mg.gov.br](mailto:coordenacaodelicitacao@pjf.mg.gov.br).

28.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [coordenacaodelicitacao@pjf.mg.gov.br](mailto:coordenacaodelicitacao@pjf.mg.gov.br).

28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para os interessados.

## **CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO**



29.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará por meio da Plataforma da Prefeitura ÁGIL, ou outro meio que a Unidade Gestora executante definir quando iniciar os tramites de execução do objeto.

### **CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

30.1 Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço proposto, os produtos objeto do Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do DEMLURB.

30.2 Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades do DEMLURB, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

30.3 Entregar os produtos especificados, no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho à Proponente vencedora.

30.4. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado do DEMLURB, sito à Avenida Francisco Valadares nº.1000, Vila Ideal, Juiz de Fora/MG.

30.5 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do DEMLURB.

30.6 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

30.7 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

30.8 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao DEMLURB o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

30.9 Comunicar imediatamente ao DEMLURB, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

30.10 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

30.11 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

30.12 Responder direta e exclusivamente pelo fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento do DEMLURB.

30.13 Efetuar a troca do material considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72(setenta e duas)



horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Supervisão de Recursos Materiais do DEMLURB.  
30.14 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o DEMLURB de quaisquer ônus e responsabilidades.

30.15 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao DEMLURB ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do DEMLURB, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério do DEMLURB.

30.16 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### **CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I.A – Estudo Técnico Preliminar;



Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
Anexo III – Modelo de Apresentação da Proposta.

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

32.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

32.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

### **CAPÍTULO XXXIII – DO FORO**

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Juiz de Fora, com exclusão de qualquer outro.

**Juiz de Fora - MG, data da assinatura eletrônica.**

**ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES  
(DIRETORA GERAL)**



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2024 - DEMLURB

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. ENTE REQUISITANTE:

1.1. Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB

##### 2. OBJETO:

2.1. Eventual aquisição parcelada de *materiais específicos para limpeza de vias e logradouros públicos (vassourão gari, pá quadrada e foice)*, a serem utilizados pelo **DEMLURB**, conforme relação constante neste Termo de Referência.

2.2. Estas eventuais aquisições, visam adquirir os mencionados objetos durante realização da limpeza das vias e logradouros públicos. Neste cenário, o Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, possibilita as aquisições dos produtos demandados, de acordo com a necessidade deste Departamento.

2.3. A justificativa a respeito do não parcelamento do objeto encontra-se disposta no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O pretenso fornecimento deverá observar as especificações, quantitativos estimados e valores de referência, dispostos na tabela abaixo.

2.4.1. Os objetos e seus quantitativos, encontram-se discriminados no **SIGDEIN nº.0025/2024DEMLURB**, o qual segue em anexo a este Termo de Referência, conforme tabela de Descrição Detalhada abaixo:

Item	Código NETDEIN	Código CATMAT	Qty	Unid	Descrição Detalhada	Vr.Unit	Vr.Estimado
1	47920000 2	318938	8.000	Unid	Vassourão Gari, 50 furos (± 4%), piaçava de 1ª qualidade, medidas: altura do cabo 150cm, diâmetro do cabo 28mm (± 3,6%), altura aparente da piaçava 12cm. Vassourão montado (vassourão+cabo), colado e pregado	R\$ 40,60	R\$ 324.800,00
2	15120008 8	470913	600	Unid	Pá quadrada em aço nº 4, com cabo de madeira de 74cm	R\$ 66,25	R\$ 39.750,00
3	45110000 2	246959	1.000	Unid	Foice ronca aberta, produzida em aço carbono forjado temperado e afiado, com cabo de madeira de 150cm	R\$ 98,00	R\$ 98.000,00
<b>Valor Total Estimado»»»»»»»»»»</b>							<b>R\$ 462.550,00</b>





**2.5.** Registramos que a descrição relativa aos objetos constantes deste, é de caráter meramente exemplificativo e visa basicamente definir as características técnicas inerentes aos materiais a serem utilizados pelo **DEMLURB**, possibilitando a aceitação de pequenas variações, desde que estas, não comprometam as finalidades da utilização dos objetos.

**2.6.** Os objetos das futuras e eventuais aquisições não se enquadram como bem de luxo, conforme Seção IV do Decreto Municipal nº.15.635, de 07 de Dezembro de 2022.

**2.7.** Os bens objetos das futuras e eventuais aquisições são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

---

---

### 3. JUSTIFICATIVA(s):

---

---

**3.1.** O **DEMLURB** tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades;

**3.1.1.** Nessa premissa, torna-se necessária a aquisição dos objetos descrito neste Termo de Referência, para utilização dos servidores do **DEMLURB**.

**3.2.** A fundamentação das eventuais aquisições pretendidas e de seus quantitativos, encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, nos termos do art.6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei Federal nº.14.133/2021.

**3.3** – Considerando que a cidade de Juiz de Fora vem experimentando índices expressivos de crescimento econômico, comercial e populacional, nunca antes então verificados, assim causando transformações em todos os setores da atividade econômico-social, levando a Administração à adoção de ações que possam rapidamente suprir as necessidades básicas demandadas por esse crescimento.

**3.4** – Considerando que o **DEMLURB** é um dos órgãos que prestam apoio logístico junto aos fiscais de posturas e aos agentes de combate a endemias, disponibilizando caminhões, equipamentos, equipes e materiais necessários ao recolhimento de diversos tipos resíduos de casas abandonadas, de terrenos particulares ou públicos, e aqueles colocados pela população para o recolhimento, assim como outras ações com o objetivo de combater a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, além da manutenção da continuidade dos trabalhos essenciais de rotina (ordinário), no conjunto de atividades operacionais de coleta, transporte, destino final do resíduo doméstico, do resíduo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e de atividades de capina e roçada.

**3.5** – Considerando que referida modalidade de serviço é cumprida sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos.

**3.6** – Considerando que resta estreme de dúvidas que o recolhimento de todo o tipo de resíduos constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submetido à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta a cláusula pétrea de respeito à



dignidade humana, porquanto o cidadão necessita utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade.

**3.7** - A de se ressaltar que o Marco do Saneamento, Lei nº 14.026/2020, propõe metas de universalização da cobertura e efetiva prestação do serviço público de saneamento básico, é necessário prover a ação de ferramentas adequadas para o desempenho do trabalho, razão pela qual a Administração propõe, pela via da licitação, a aquisição parcelada dos objetos específicos para as atividades a que se destinam, na forma estabelecida pelo Estudo Técnico Preliminar.

---

---

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

---

---

**4.1.** A descrição da “*solução como um todo*” encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, nos termos do art.18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº.14.133/2021.

**4.2.** O Pregão Eletrônico - SRP, foi o procedimento selecionado como o mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. Sendo assim, as aquisições referentes ao Pregão, ocorrerão por meio de Nota de Empenho.

**4.2.1.** A eventual aquisição dos itens pelo Sistema de Registro de Preços, foi o procedimento selecionado como o mais viável para esta licitação, pretendendo atender as necessidades deste Departamento para viabilizar e otimizar o fornecimento de EPI’s aos nossos servidores, para utilização nas tarefas de recolhimento e destinação ambientalmente adequadas, dos resíduos oriundos da coleta de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana.

**4.3.** A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essas aquisições, é a contratação de fornecedor(es) que possa(m) atender essa Unidade Gestora de forma a garantir o fornecimento dos objetos dentro das especificações, com eficiência e confiabilidade. Pretende-se alcançar ainda, com a presente aquisição, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

---

---

#### 5. ESTIMATIVA DE PREÇO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

---

---

**5.1.** Estima-se que o montante em torno dos gastos será de VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 462.550,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais) , haja vista a média de gastos apontada na tabela do item 2.4.1. deste documento e no Estudo Técnico Preliminar.

**5.2.** As despesas com os objetos em questão correrão às contas das dotações orçamentárias nºs: 1.15.122.0007.22380000 / 1.15.452.0019.21690000 / 1.18.541.0019.23180000 - Material de Consumo, Fontes: 1.500.000000 / 1.501.000000 / 1.702.000000 - Material de Consumo, saldos disponíveis nas dotações para o exercício de 2024, mediante a devida previsão financeira.

**5.2.1.** As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, nos termos do art.106, II da Lei Federal nº.14.133/21.

**5.3.** Por se tratar de estimativa para eventuais aquisições, as quantidades mencionadas no item 2.4.1 deste Termo de Referência, não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro pela **Unidade Gestora**, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da



Unidade Gestora, sem que isso justifique qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA.

---

---

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

---

---

### 6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**6.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório sob a forma ELETRÔNICA - SRP, com adoção do critério de **julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.1.2.** As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista encontrar-se-ão em conformidade com aquelas dispostas nos limites da Lei 14.133/2021.

### 6.2. Qualificação Técnica:

**6.2.1.** Comprovação de aptidão para fornecimentos similares, de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**6.2.1.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**6.2.1.1.1.** Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

**6.2.1.1.2.** Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas estas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (*Lei nº 14.133/21, art. 67, §1º*).

**6.2.1.1.3.** Desse modo, na avaliação da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente a ser realizada na eventual contratação, serão consideradas como parcelas de maior relevância o *“item 1 – vassourão gari, 50 furos...”*.

**6.2.1.2.** Os requisitos de qualificação técnica são aplicáveis a todos os licitantes, inclusive pessoas físicas, conforme inciso I do art. 5º da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021.

**6.2.1.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, *haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa Licitante.*

**6.2.1.4.** A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**6.2.1.5.** Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

### 6.3. Da Exigência de Apresentação de Amostra:

**6.3.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a **licitante** classificada provisoriamente



em primeiro lugar, **deverá apresentar AMOSTRA do produto ofertado**, juntamente com a Ficha Técnica expedida pelo Fabricante, para análise, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, após a ratificação pelo Pregoeiro sobre o resultado da etapa de lances.

**6.3.2.** A **amostra** deverá ser apresentada, devidamente identificada com o nome da empresa, número do processo licitatório na embalagem original de comercialização e **Ficha Técnica do Produto** expedida pelo fabricante, contendo as especificações técnicas.

**6.3.3.** A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, assume total responsabilidade pelo eventual atraso na apresentação da amostra.

**6.3.4.** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *“chat, no portal de operacionalização da fase externa”* pelo interessado, antes do fim do prazo determinado.

**6.3.5.** No caso de não haver apresentação da amostra ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação fora das especificações previstas, a Licitante será desclassificada.

**6.3.6.** A amostra somente será recebida se devidamente identificada individualmente, indicando em etiqueta o nº do item a que se refere, nome da empresa licitante, do representante da mesma e telefone de contato, bem como o nº do prego, depois de recebidas.

**6.3.7.** A amostra porventura apresentada, cujo licitante não for declarado vencedor do certame, estará à disposição para retirada pelo interessado até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório. Decorrido esse prazo não mais poderá ser reclamada, reservando-se o **DEMLURB** o direito de utilizá-la ou simplesmente descartá-la.

**6.3.8.** A amostra juntamente com a documentação exigida, deverá ser encaminhada para a sede do **DEMLURB** (SACPL), sito à Avenida Francisco Valadares nº1.000, Bairro Vila Ideal – Juiz de Fora/MG – CEP:36.020-420.

**6.3.9.** O setor técnico responsável do **DEMLURB**, realizará a análise da amostra e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo.

**6.3.10.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes deste Termo de Referência.

**6.3.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema em que a licitação estiver sendo operacionalizada.

**6.3.12.** Se a apresentação da amostra ofertada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da apresentação da amostra para análise e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.3.13.** A amostra colocada à disposição da Administração, poderá ser manuseada pela equipe técnica responsável pela análise, ficando facultada à empresa licitante o acompanhamento dos procedimentos por profissional técnico designado.

**6.3.14.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração, sem ônus, todas as condições indispensáveis à realização da análise da amostra.

**6.3.15.** O não atendimento de qualquer exigência ou condições deste item, implicará na inabilitação da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar no certame.

#### **6.4. Das Vedações à Participação na Licitação**

**6.4.1.** É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas



justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**6.4.2.** Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

**6.4.3.** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**6.4.4.** A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

**6.4.5.** É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

---

---

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

---

---

**7.1.** As aquisições decorrentes do Pregão Eletrônico - SRP, serão formalizadas pela emissão da Nota de Empenho à Proponente vencedora.

**7.2.** A Proponente vencedora será obrigada a atender todos os pedidos discriminados na Nota de Empenho.

**7.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação do **DEMLURB**, a qual deverá ser feita através da emissão da Nota de Empenho.

**7.4.** A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do Pregão eletrônico.

**7.5. Da Subcontratação:**

**7.5.1.** Não é admitida a subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços.

**7.6. Garantia da Contratação:**

**7.6.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**7.7. Vistoria:**

**7.7.1.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de fornecimento dos bens.

---

---

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

---

---

**8.1.** A contratação será formalizada nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.



**8.2.** O prazo de entrega dos bens é de **no máximo de 20(vinte) dias corridos**, após a emissão da Nota de Empenho à proponente vencedora.

**8.3.** Caso não seja possível a entrega no prazo previsto no item anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8.4.** Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado do **DEMLURB**, sito à Avenida Francisco Valadares nº.1000, Vila Ideal, Juiz de Fora/MG, às expensas da Proponente vencedora.

#### **8.5. Garantia, Substituição do Bem:**

**8.5.1.** O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (*Código de Defesa do Consumidor*)

**8.5.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**8.5.2.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

**8.5.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos, em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **Unidade Gestora**.

**8.5.4.** A garantia abrange a substituição do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, pelo próprio fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.

**8.5.5.** O bem que apresentar vício ou defeito de fabricação, no período de vigência da garantia, deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, que apresente padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao do bem ofertado na proposta.

**8.5.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do bem que apresentar vício ou defeito de fabricação, no prazo de até 20(vinte) dias corridos, contados a partir da data de retirada do bem das dependências do **DEMLURB**, pelo Contratado ou pelo fabricante.

**8.5.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Unidade Requisitante.

**8.5.8.** Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação da Unidade Gestora ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a Unidade Gestora autorizada a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

**8.5.9.** O custo referente ao transporte do bem coberto pela garantia, será de responsabilidade do Contratado.

**8.5.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **8.6. Recebimento do Objeto:**

**8.6.1.** A Proponente vencedora fornecerá somente os objetos relacionados no item 2.4.1 deste Termo de Referência.

**8.6.2.** O **DEMLURB** não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.



**8.6.3.** Os objetos serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.6.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, *no todo ou em parte*, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20(vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.6.5.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.6.5.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6.6.** Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a Proponente vencedora por danos causados ao **DEMLURB**, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

**8.6.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.8.** O prazo para a solução de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.6.9.** O recebimento provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

---

---

## 9. DO PAGAMENTO:

---

---

**9.1.** O pagamento será efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do **DEMLURB**, creditado em favor da **LICITANTE VENCEDORA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº.14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto à Divisão de Expediente do **DEMLURB** e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato:

**BANCO:** \_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_  
**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_  
**LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_



9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

9.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

9.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais deste Termo de Referência, fica o **DEMLURB** autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Proponente vencedora, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº14.133/2021.

9.5. O **DEMLURB** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Proponente vencedora, por força deste Termo de Referência.

9.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 9.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

9.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **DEMLURB**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

9.9. Para a hipótese definida no item anterior, a Proponente vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do **DEMLURB**.

---

---

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

---

---

### 10.1. Das Obrigações da Proponente Vencedora:

10.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço proposto, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do **DEMLURB**.

10.1.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as



necessidades do **DEMLURB**, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.1.3. Entregar os produtos** especificados, **no prazo máximo de 20(vinte) dias** corridos, após a emissão da Nota de Empenho à Proponente vencedora.

**10.1.4.** O produto deverá ser entregue no Almoarifado do **DEMLURB**, sito à Avenida Francisco Valadares nº.1000, Vila Ideal, Juiz de Fora/MG.

**10.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e deste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do **DEMLURB**.

**10.1.6.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**10.1.7.** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.1.8.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao **DEMLURB** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.1.9.** Comunicar imediatamente ao **DEMLURB**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.1.10.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.1.11.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**10.1.12.** Responder direta e exclusivamente pelo fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento do **DEMLURB**.

**10.1.13.** Efetuar a troca do material considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Supervisão de Recursos Materiais do **DEMLURB**.

**10.1.14.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o **DEMLURB** de quaisquer ônus e responsabilidades.

**10.1.15.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao **DEMLURB** ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do **DEMLURB**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **DEMLURB**.

**10.1.16.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10.2. Das Obrigações da Unidade Requisitante:**

**10.2.1.** Requisitar, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, conforme as necessidades do **DEMLURB**, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Administrativa, que atestará o recebimento do produto.

**10.2.2.** Conferir o fornecimento do produto, embora a Proponente vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**10.2.3.** Proporcionar condições à Proponente vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

**10.2.4.** Comunicar à Proponente vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



**10.2.5.** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pela Supervisão de Recursos Materiais/responsável da fiscalização.

**10.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Proponente vencedora.

**10.2.7.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

**10.2.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contidas neste Termo de Referência

**10.2.9.** Efetuar o pagamento à Proponente vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

---

---

## 11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

---

---

**11.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art.84 da Lei Federal nº.14.133/2021, a partir da data de sua publicação.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.3.** As comunicações entre **DEMLURB** e a **LICITANTE VENCEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4.** O **DEMLURB** poderá convocar representante da **LICITANTE VENCEDORA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o **DEMLURB** poderá convocar o representante da **LICITANTE VENCEDORA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para fornecimento do objeto, dentre outros.

**11.6.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art.117 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**11.7.** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará o fornecimento do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.7.1.** O **DEMLURB** atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA**.

**11.7.2.** O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**11.7.3.** A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Diretoria Administrativa do **DEMLURB** ou seus prepostos, sob a coordenação da respectiva diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

**11.8.** Constatada o regular fornecimento, cabe à Fiscalização do **DEMLURB** atestar a sua satisfatória execução.

**11.9.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas



consequências perante o **DEMLURB** ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em cor-responsabilidade do **DEMLURB** ou de seus prepostos.

---

---

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

---

---

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**12.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**12.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

---

---

## 13. DAS PENALIDADES:

---

---

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante ou ao contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.3.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

---

---

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

---

---

**14.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem \_\_\_\_\_ do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 14.2.

**14.2.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Unidade Requisitante** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; (QUANDO FOR CONTRATO)
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

**14.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**14.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**14.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

**14.3.4.** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**14.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



**14.4.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**14.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**14.6.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**14.7.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**14.8.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**14.9.** A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

---

---

## **15. HABILITAÇÃO/ CRITÉRIO PARA PROPOSTA:**

---

---

**15.1.** As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

**15.2.** A **PROPONENTE** ainda que demandada administrativa ou juridicamente, não poderá opor a **UNIDADE GESTORA** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, ocorrendo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

**15.3.** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.125 da Lei Federal nº.14.133/2021, a **UNIDADE GESTORA** se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração.



**15.4.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento dos objetos licitados não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2024 - DEMLURB

### ANEXO I.A

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### **1 Descrição da necessidade**

Conforme estabelecido pela Lei nº 5.517/1978, o Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB detém a atribuição legal de realizar a gestão pública dos resíduos sólidos urbanos no município de Juiz de Fora. Nesse contexto, o Departamento como uma de suas metas a promoção da eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades. Os serviços associados à limpeza urbana são classificados como serviços públicos essenciais imprescindíveis para a preservação do meio ambiente e da saúde pública. Tais serviços são necessários, pois visam atender as necessidades inadiáveis da população do município.

Assim, os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, roçada, capina e varrição de logradouros públicos são submissos à regra da continuidade, uma vez que são essenciais para evitar a proliferação de vetores que podem afetar significativamente a saúde pública. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta o princípio constitucional de respeito a dignidade da pessoa humana, sendo direito do cidadão utilizar-se desses serviços públicos.

Nessa premissa e considerando que não existem atas vigentes para aquisição de materiais específicos necessários para a execução de serviços de varrição e capina, a pretendida contratação justifica-se pela necessidade manutenção dos serviços essenciais de limpeza urbana prestados pelo DEMLURB ao Município.

##### **2 Área requisitante**

Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB, Ana Luisa Afonso Guimarães.

##### **3 Descrição dos requisitos da contratação**

A contratação deverá efetuada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas no Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer item, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverão responder por danos causados ao Município, oriundos da utilização do objeto em condições inadequadas.



Todas e quaisquer modificações com relação às especificações previstas para o objeto a ser contratado somente poderão ser feitas com justificativa técnica da **Contratada** e após aprovação da **Fiscalização**.

Poderão ser exigidos critérios, práticas de sustentabilidade certificados ambientais e certificados NBRs na especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

#### **4 Levantamento de mercado**

Dentre as possíveis alternativas que poderiam ser utilizadas para suprir as demandas relacionadas aos serviços de limpeza urbana executados pelo Demulurb, destacam-se a aquisição dos materiais em específico, tal como se pretende, por meio de ata de registro de preços, bem como compras diretas ou licitações pontuais, ou ainda a contratação de serviços terceirizados de limpeza urbana.

A realização de compras diretas ou licitações para aquisição desses materiais sob demanda pode oferecer flexibilidade. No entanto, apresenta limitações/desvantagens como:

- Inconsistência na qualidade dos produtos, o que pode impactar a uniformidade da qualidade dos materiais, comprometendo o desempenho das equipes de limpeza;
- Atrasos no suprimento, visto que procedimentos licitatórios ou compras diretas, quando realizados em emergências ou sob demandas sazonais, podem resultar em atrasos na entrega, prejudicando a continuidade das operações de limpeza urbana;
- Preços flutuantes, já que a compra em menor escala, especialmente em licitações pontuais, não proporciona o benefício da economia de escala, resultando em custos mais elevados por unidade adquirida;
- Custo administrativo elevado, uma vez que a necessidade de realizar processos licitatórios frequentes gera custos administrativos contínuos, o que impacta o orçamento.

Em paralelo, a tem-se ainda como possível alternativa a contratação de empresas terceirizadas para realizar a limpeza urbana. No entanto, essa opção apresenta sérias limitações, dentre as quais podem ser citadas:

- Perda de controle operacional, o que pode levar a possíveis falhas na execução das tarefas e na qualidade dos serviços prestados;



- Custos elevados, já que o custo inclui não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também mão de obra e encargos, resultando em um custo significativamente mais alto em comparação com a aquisição direta de materiais.

Dito isso, a abertura de um procedimento de registro de preços permite a contratação de fornecedores comprometidos com um padrão de qualidade pré-definido para todos os itens, garantindo uniformidade nos materiais utilizados, o que resulta em maior eficiência e durabilidade dos produtos. A abertura da ata permite, ainda, que o Demlurb tenha acesso contínuo aos materiais, evitando interrupções na prestação dos serviços essenciais, independentemente da sazonalidade ou da variação da demanda. Além disso, em termos econômicos, a realização desse procedimento tem como vantagens adicionais a possibilidade de economia de escala, a previsibilidade orçamentária e redução de custos administrativos.

A análise de mercado demonstra que a abertura de uma ata de registro de preços para o fornecimento de insumos para o Demlurb é a solução mais vantajosa tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. As outras alternativas, como licitações pontuais ou terceirização dos serviços, apresentam desvantagens significativas em termos de qualidade, eficiência e custo.

Portanto, a implementação de um procedimento de registro de preços não só oferece maior controle sobre a qualidade dos materiais fornecidos, mas também garante a continuidade e a previsibilidade no fornecimento, a preços mais competitivos, e com menores custos administrativos.

Verifica-se que os itens a serem contratados encontram-se amplamente disponíveis para **aquisição** no mercado nacional, o que demonstra a viabilidade da pretensa contratação em termos de disponibilidade e competitividade. A aquisição de tais itens se faz necessária e economicamente justificada, uma vez que se trata de **insumos** são continuamente necessários para a execução dos serviços dos setores de varrição e capina do Departamento.

## **5 Descrição da solução como um todo**

Considerando que se trata da aquisição de bens comuns, a licitação deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, tal como descrito na Lei nº 14.133/2021. Como se trata de itens cuja demanda é recorrente e flutuante, faz-se viável a abertura de ata de registro de preços para a contratação de empresas para o fornecimento desses.



Conforme descrito na Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 6 Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades a serem contratadas foram definidas conforme o histórico demandado pelo setor de compras do Departamento, sendo definidos quantitativos necessários para suprimento da demanda flutuante dos insumos, considerando ainda a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata por mais 12 meses e uma margem de segurança.

Item	Descrição	Estimativa das quantidades totais a serem contratadas
1	Vassourão Gari, 50 furos ( $\pm 4\%$ ), piaçava de 1ª qualidade, medidas: altura do cabo 150cm, diâmetro do cabo 28mm ( $\pm 3,6\%$ ), altura aparente da piaçava 12cm. Vassourão montado (vassourão+cabo), colado e pregado.	8000 un.
2	Pá quadrada em aço nº 4, com cabo de madeira de 74cm	600 un.
3	Foice ronca aberta produzida em aço carbono forjado temperado e afiado, com cabo de madeira de 150cm	1000 un.

As quantidades serão contratadas mediante demanda do setor requisitante, considerando, em atendimento ao inciso II do art. 82 da Lei nº 14.133/21, as seguintes quantidades mínimas:

Item	Descrição	Estimativa das quantidades mínimas a serem cotadas
1	Vassourão Gari, 50 furos ( $\pm 4\%$ ), piaçava de 1ª qualidade, medidas: altura do cabo 150cm, diâmetro do cabo 28mm ( $\pm 3,6\%$ ), altura aparente da piaçava 12cm. Vassourão montado (vassourão+cabo), colado e pregado.	300 un.
2	Pá quadrada em aço nº 4, com cabo de madeira de 74cm	30 un.
3	Foice ronca aberta produzida em aço carbono forjado temperado e afiado, com cabo de madeira de 150cm	30 un.

## 7 Estimativa do valor da contratação

Considerando que a pesquisa de preços realizada, o valor total da contratação está estimado em **R\$ 462.550,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)**.



Item	Estimativa da quantidade a ser contratada	Descrição	Preço médio unitário	Valor global estimado
1	8000 un.	Vassourão Gari, 50 furos ( $\pm 4\%$ ), piaçava de 1ª qualidade, medidas: altura do cabo 150cm, diâmetro do cabo 28mm ( $\pm 3,6\%$ ), altura aparente da piaçava 12cm. Vassourão montado (vassourão+cabo), colado e pregado.	R\$ 40,60	R\$ 324.800,00
2	600 un.	Pá quadrada em aço nº 4, com cabo de madeira de 74cm	R\$ 66,25	R\$ 39.750,00
3	1000 un.	Foice ronca aberta produzida em aço carbono forjado temperado e afiado, com cabo de madeira de 150cm	R\$ 98,00	R\$ 98.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 462.550,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)</b>				

## 8 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Como a contratação visa a aquisição de itens que não são interdependentes, será admitida a adjudicação por item, tendo em vista a promoção de ampla participação de licitantes no certame, garantindo maior efetividade e economia.

## 9 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

## 10 Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

O orçamento do Departamento contempla a aquisição dos itens, conforme previsão de contratação já aprovada pela autoridade competente. Os recursos para a pretensa contratação são previstos na Lei Orçamentária Anual.

## 11 Resultados Pretendidos

A contratação, por meio de ata de registro de preços, pretende suprir a necessidade de aquisição de materiais necessários para a execução dos serviços de capina e varrição prestados pelo DEMLURB. Considerando que tais itens possuem uma demanda contínua, porém flutuante, a aquisição por meio de atas de registro de preços pode permitir melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis. Assim, ressalta-se a vantajosidade e economicidade do modelo de contratação pretendido.

## 12 Providências a serem adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela Autoridade Competente da PJJ, será realizada a licitação. Como se trata da aquisição de bens comuns, a licitação deverá ocorrer por **Pregão Eletrônico**, conforme



definido pela Lei nº 14.133/21. Ainda considerando a elevada demanda do Departamento, recomenda-se que a licitação ocorra por meio de **Ata de Registro de Preços**.

As ações necessárias para minimização de riscos associados à contratação foram sistematizadas por meio da **análise de riscos** apresentada.

Fases	Previsão de Riscos	Classificação dos Riscos	Ações Preventivas	Ações de Contingência – Caso de Risco Concreto	Responsável Pela Mitigação do Risco
Planejamento	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda do item.	Média	Qualificação da equipe de planejamento para conhecimento do escopo.	Restabelecimento da demanda	Equipe de Planejamento da Contratação
Planejamento	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência, gerando atraso no processo de compra e, conseqüentemente, atraso no início do fornecimento dos materiais.	Baixo	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Exposição do arcabouço legal em que esta contratação deva seguir.	Equipe de Planejamento da Contratação
Gestão	Inércia frente a descumprimento de obrigações. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos da ARP.	Média	Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos da ARP e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.  Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento.	Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização da Ata.	Fiscal técnico e Gestor da Ata

### 13 Possíveis impactos ambientais

A referida contratação não implica em impactos ambientais diretos. Após a finalização de suas vidas úteis, os insumos deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, a fim de se evitar possíveis danos ao meio ambiente.

### 15 Declaração de Viabilidade

A compra dos itens supracitados, bem comum, mostra-se viável tecnicamente e necessária. Diante disso, declaro viável a compra pretendida, pois serão alcançadas a eficácia, a efetividade, economicidade e a celeridade.



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2024 - DEMLURB

### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9.636/2024**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por intermédio da SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA, neste ato representada por seu Subsecretário, Sr. ...., e a sociedade empresária ....., estabelecida na ....., nº....., Bairro: ....., CEP: ....., Cidade: ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado ....., CPF nº ....., R.G. nº ....., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do **Processo Administrativo nº 9.636/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**1.1.** A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **aquisição de materiais específicos para limpeza de vias e logradouros públicos (vassourão gari, pá quadrada e foice), a serem utilizados pelo DEMLURB**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório nº 9.636/2024, Pregão Eletrônico nº 088/2024**, para atender demanda do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, doravante denominada UNIDADE(S) REQUISITANTE(S).

**1.2.** Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

#### 2. VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ meses a partir da data da sua assinatura e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras Públicas, acompanhada da publicação no Diário Oficial do Município.

**2.1.1.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



**2.1.2.** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**2.1.3.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. ORDEM DE FORNECIMENTO**

**3.1.** O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

**3.1.1.** Cada Ordem de Fornecimento conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

### **4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante.

**4.1.1.** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Unidade Requisitante.

**4.1.2.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**4.1.3.** O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**4.1.4.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice de reajuste aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

**4.1.5.** O pagamento será efetuado à contratada por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

### **5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**



**5.1.** O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**5.2.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

**5.3.** O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.

**5.4.** O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

**5.5.** A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**5.6.** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**5.7.** Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**5.8.** No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**5.9.** A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

**5.10.** A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**5.11.** Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**5.12.** O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**6.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no **subitem 13.4** do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no **subitem 6.2**.

**6.2.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.3.** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**6.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

**6.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**6.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

**6.3.4.** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Unidade Requisitante a promover a rescisão do Contrato.

**6.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**6.4.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**6.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**6.6.** A multa prevista na alínea “b” do item **6.2** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**6.7.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**6.8.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão



fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**6.9.** A aplicação das sanções previstas no item **6.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **7. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**7.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

**7.2.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.

**7.2.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

**7.3.** A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;



- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

**7.3.1.** A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

**7.3.2.** A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

**7.3.3.** O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

**7.3.4.** O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

## **8. FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Juiz de Fora para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2024, seus anexos e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

**9.2.** E por estarem justos e acordados, assinam a presente ata.

**Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.**

**ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI**  
**Subsecretário de Licitações e Compras**

**EMPRESA**  
**Representante Legal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 772D-2EDB-CAB9-E531

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 22/10/2024 15:01:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/772D-2EDB-CAB9-E531>